

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2017 - SES-DF SUB-ROGADO
PROCESSO SEI N.º 04016-00065981/2020-74

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2017 - SES-DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, RG n.º 70*.*** SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.133-** e por seu Diretor de Administração e Logística - Interino, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, portador do RG n.º 1.***.13 SSP/DF e CPF N.º 669.***.***-87, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.601.036/0001-19, estabelecida à TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E N.º 1280, SIA - BRASÍLIA/DF CEP: 71.200-010, telefones: (61) 3035-1521/ (61) 3035-1500, e-mail: comercial@empresaipanema.com.br, contabilidade@empresaipanema.com.br, neste ato representada pelo, Senhor SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, portador do RG n.º 09*.*** SSP/DF, inscrito no CPF n.º 024.***.441-**, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2017 - SES-DF – IGESDF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 072/2017** ([44241116](#)), apresentada pela área demandante ([146351823](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([150321638](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([150845686](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 298/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([149299698](#)), e Despacho – IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([150913160](#)) emitidos pela Assessoria Jurídica; e
- (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([151136918](#)) e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO N.º 072/2017 - SES/DF** ([44241116](#)), por mais **6 (seis) meses**, a contar de **18 de setembro de 2024 a 18 de março de 2025**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- b) A manutenção do acréscimo, firmado no [Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2017 - SES/DF](#) ([136206761](#)), a fim de atender a Unidade Cidade do Sol.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante a manutenção do acréscimo no Contrato referente a gestão do Hospital Cidade do Sol no valor mensal de **R\$ 169.591,38 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)** e o valor bimestral de **R\$ 339.182,76 (trezentos e trinta e nove mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme proposta ([150321638](#)), permanecendo o valor mensal do contrato de **R\$ 287.331,90 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, e valor total semestral do contrato passará de **R\$ 1.723.991,40 (um milhão, setecentos e vinte e três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)** para **R\$ 1.045.625,88 (um milhão, quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

CONTRATO N.º 072/2017

ITEM	TIPO DE POSTO	COD.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	Vigilante Diurno Desarmado	PDD	2	R\$ 15.780,70	R\$ 31.561,40	R\$ 189.368,40
2	Vigilante Diurno Armado	PDA	2	R\$ 15.833,28	R\$ 31.666,56	R\$ 189.999,36
3	Vigilante Noturno Desarmado	PND	2	R\$ 18.442,40	R\$ 36.884,80	R\$ 221.308,80
4	Vigilante Noturno Armado	PNA	1	R\$ 17.627,76	R\$ 17.627,76	R\$ 105.766,56
TOTAL			7		R\$ 117.740,52	R\$ 706.443,12

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 117.740,52 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 706.443,12 (setecentos e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

CONTRATO N.º 072/2017 - UNIDADE CIDADE DO SOL

ITEM	TIPO DE POSTO	COD.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL BIMESTRAL
1	Vigilante Diurno Desarmado	PDD	3	R\$ 15.780,70	R\$ 47.342,10	R\$ 94.684,20
2	Vigilante Diurno Armado	PDA	2	R\$ 15.833,28	R\$ 31.666,56	R\$ 63.333,12
3	Vigilante Noturno Desarmado	PND	3	R\$ 18.442,40	R\$ 55.327,20	R\$ 110.654,40
4	Vigilante Noturno Armado	PNA	2	R\$ 17.627,76	R\$ 35.255,52	R\$ 70.510,44
			10		R\$ 169.591,38	R\$ 339.182,76

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 169.591,38 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL BIMESTRAL: R\$ 339.182,76 (trezentos e trinta e nove mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 287.331,90 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 1.045.625,88 (um milhão, quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DO DIREITO AO REAJUSTE E À REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação e ao reajuste, a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro, utilizando o índice IGPM ou IPCA, optando pelo mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta do **CONTRATO** Originário, desde que sejam preenchidos os requisitos impostos no art. 37 e seus respectivos parágrafos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 072/2017 - SES/DF**, no importe de **R\$ 52.281,29 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 1.045.625,88 (um milhão, quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 
RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR Diretor de Administração e Logística-Interino
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA:

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO Representante Legal
IPANEMA SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO**, RG n.º 096936 - SSP-DF, **Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 18/09/2024, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 18/09/2024, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151370019)
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`
`verificador= 151370019` código CRC= 42051980.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br